# CÂMARA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ - BRASIL

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI Nº 1818/2011.

LEI Nº

**SÚMULA**:- Dispõe sobre a abertura de **crédito adicional especial**, na forma que especifica.

**AUTOR- PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um **crédito adicional especial**, no orçamento geral do Município no valor **R$. 88.113,70** (oitenta e oito mil, cento e treze reais e setenta centavos), destinado à inclusão nas dotações orçamentárias abaixo identificadas:

| FUNCIONAL PROGRAMÁTICA | | FONTE | VALOR |
|---|---|---|---|
| | | | |
| 10 | Secretaria Municipal de Assistência Social. | | |
| 10.002 | Fundo Municipal da Criança e do Adolescente | | |
| 08.243.0036.6002 | Manutenção de Projetos de Atendimento a Criança e Adolescente | | |
| 3.3.90.30.00.00 | Material de Consumo | 31830 | 6.980,88 |
| 4.4.90.52.00.00 | Equipamento e Material Permanente | 31830 | 32.310,00 |
| 4.4.90.51.00.00 | Obras e Instalações | 31830 | 48.822,82 |
| **Total** | | | **88.113,70** |

**Art. 2º** - O recurso para cobertura do crédito previsto no artigo 1º, no valor de **R$ 88.113,70** (oitenta e oito mil, cento e treze reais e setenta centavos), será obtido através do excesso de arrecadação na Receita 1.7.6.299.23.00.00 Transferência CEF Convênio. Estadual Programa. Liberdade. Cidadã – C/C 117-2 Fonte 31830

**Art. 3º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder às alterações necessárias de que trata esta Lei nos Programas de Governo do PPA-Plano Plurianual, aprovado pela Lei Municipal nº. 1771/2010, de 15/12/2010.

**Art. 4º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder às alterações necessárias constantes desta Lei no Anexo de Metas e Prioridades da LDO-Lei de Diretrizes Orçamentárias, aprovada pela Lei Municipal nº. 1772/2010, de 15/12/2010.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 06 dias do mês de junho do ano de 2011.

*Rafael Pszybylski,*
*Presidente*

*João de Lara Vieira,*
*1º Secretário*

L E I Nº 1818/2011 – De Autoria do **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.**

**SÚMULA:-** Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial, na forma que especifica.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI
Rua José Emiliano de Guamão, 365 – Cx. Postal 71 - CEP. 87111-230
Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3264-8600 - Site: www.sarandi.pr.gov.br
SARANDI - PARANÁ

**LEI Nº 1818/2011**

**SÚMULA:-** Dispõe sobre a abertura de **crédito adicional especial**, na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Sarandi, estado do Paraná, aprovou e eu, CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, Prefeito Municipal, com base na Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional especial, no orçamento geral do Município no valor R$ 88.113,70 (oitenta e oito mil, cento e treze reais e setenta centavos), destinado à inclusão nas dotações orçamentárias abaixo identificadas.

| FUNCIONAL PROGRAMÁTICA | | FONTE | VALOR |
|---|---|---|---|
| | | | |
| 10 | Secretaria Municipal de Assistência Social | | |
| 10.002 | Fundo Municipal da Criança e do Adolescente | | |
| 08.243.0036.6002 | Manut. de Projetos de Atendimento a Criança e Adolescente | | |
| 3.3.90.30.00.00 | Material de Consumo | 31830 | 6.980,88 |
| 4.4.90.52.00.00 | Equipamento e Material Permanente | 31830 | 32.310,00 |
| 4.4.90.51.00.00 | Obras e Instalações | 31830 | 48.822,82 |
| Total | | | 88.113,70 |

**Art. 2º** - O recurso para cobertura do crédito previsto no artigo 1º, no valor de **R$ 88.113,70** (oitenta e oito mil, cento e treze reais e setenta centavos), será obtido através do excesso de arrecadação na Receita 1.7.6.299.23.00.00 Transferência CEF Convênio. Estadual Programa. Liberdade. Cidadã – C/C 117-2 Fonte 31830

**Art. 3º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder às alterações necessárias de que trata esta Lei nos Programas de Governo do PPA-Plano Plurianual, aprovado pela Lei Municipal nº. 1771/2010, de 15/12/2010.

**Art. 4º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder às alterações necessárias constantes desta Lei no Anexo de Metas e Prioridades da LDO-Lei de Diretrizes Orçamentárias, aprovada pela Lei Municipal nº. 1772/2010, de 15/12/2010.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 06 de junho de 2011

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Aprovada em Segunda Discussão e Dispensada a Terceira Discussão e última votação, nesta Casa de Leis, em 06/06/2011, enviada ao Poder Executivo Municipal na mesma data e publicada no "JORNAL DO POVO", em 16 de junho de 2011. Edição nº 6.257 – QUINTA-FEIRA-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-
.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-
.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-